

PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS - MG



CNPJ: 18.114.280/0001-24

LEI Nº 2.087/2024DE 05 DE ABRIL DE 2024

PUBLICADO - QUADRO DE AVISO
Lei Municipal nº 813/2002, de 17/06/2002
Fixado em 05 104 12024
Retirado em 05 105 13024

"Autoriza pagamento retroativo da diferença salarial de maio a setembro de 2022 e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Faria Lemos, Estado de Minas Gerais, aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento retroativo da diferença salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combates às Endemias, período de maio a setembro de 2022, no percentual de R\$ 874,00 (oitocentos e setenta e quatro reais), para cada servidor, totalizando R\$ 39.330,00 (trinta e nove mil, trezentos e trinta reais).

Art. 2º - As despesas da Presente Lei correrão por conta de Dotação Orçamentária própria do orçamento vigente, podendo ser suplementada, caso seja necessário, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Faria Lemos, 05 de abril de 2024.

Gilberto Damas de Sousa

Prefeito Municipal